

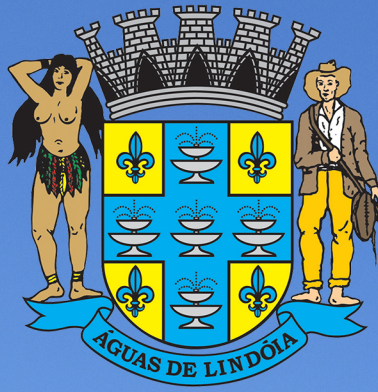
Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Ano I | Edição 03



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Ratificação

Outros atos

Aviso de Licitação

Extrato

Editais

3

3

3

17

17

17

17

18

19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**PORTARIA Nº 12.241**
De 07 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 60564, Série 00123-SP, de ROSA MARI CEZAR, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 29 de janeiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.242
De 07 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 88937, Série 00141-SP, de CARLA APARECIDA FARIA TOMAZI, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 12 para o nível 13 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 31 de janeiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA N° 12.243
De 10 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre retorno de suspensão de contrato de trabalho de servidor municipal”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 12.054, de 10 de julho de 2019, que suspendeu o contrato de trabalho do senhor **ALEXANDRE BROLEZE NETO**, RG nº 34.433.188 -X e CPF/MF nº 297.317.528-38, OPERÁRIO desta Prefeitura Municipal.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de fevereiro de 2.020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.244
De 11 de fevereiro de 2020

“Designar servidor municipal para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Fazenda”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Srta. **KARINA RODRIGUES BARBOSA DE LIMA**, RG nº MG-14.393.509 e CPF/MF nº 098.205.036-47, Escriturária desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Fazenda por prazo indeterminado.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 11 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.245
De 11 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 17604, Série 00244-SP, de EDNA SILVA FERREIRA, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 11 para o nível 12 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 11 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.246
De 11 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 62439, Série 00095-SP, de VALERIA MARIA FERNANDES, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 13 para o nível 14 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 11 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.247
De 12 de fevereiro de 2020

“Designar servidor municipal para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, RG nº 12.386.347 e CPF/MF nº 007.999.548-96, Pedreiro I desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por prazo indeterminado.

ART. 2º - Encerrar os efeitos da Portaria nº 9.207, de 03 de junho de 2013.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.248
De 12 de fevereiro de 2020

“Designar servidor municipal para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **JOSE CARLOS DIAS DE ALMEIDA**, RG nº 13.891.677 e CPF/MF nº 028.492.228-52, Pedreiro III desta Prefeitura Municipal, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por prazo indeterminado.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.249
De 12 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 17624, Série 00064-MG, de JOSE FLAVIO CLEMENTE, Professor Titular de Educação Complementar, sua Progressão Funcional do nível 10 para o nível 11 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 30 de janeiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.250
De 12 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

Art.1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 87241, Série 00415-SP, de JOSE BENEDITO APARECIDO PADAVINI CIRINO, Professor Titular de Educação Complementar, sua Progressão Funcional do nível 10 para o nível 11 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Art.2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 12 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE AGUAS DE LINDOIA

**PORTARIA Nº 12251/2020
De 12 de fevereiro de 2020**

"Dispõe sobre exoneração de servidor público"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) ROBERTA DA SILVEIRA, RG nº 30.670.218-6 e CPF/MF nº 25616121800, AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR, nos termos do Processo nº 1194/2020, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 12 de fevereiro de 2020

**GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.252
De 13 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 31464, Série 00575-SP, de FATIMA REGINA NUCCI BROLEZE, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 12 para o nível 13 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.253
De 13 de fevereiro de 2.020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 37442, Série 00131-SP, de RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA, Professora Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PORTARIA Nº 12.254
De 13 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 02464, Série 00150-SP, de EMILIA DE TOLEDO ANDRADE, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 12 para o nível 13 da Escala de Salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

Estando em conformidade com a legislação pertinente, considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a AQUISIÇÃO DE ADESIVO PROVOX XTRAFLOW E PROVOX XTRABASE, PARA USO DO PACIENTE JOÃO FERREIRA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL 0000353-71.2019.8.26.0035, através da Empresa ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, nos termos do caput e inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, pelo valor total de até R\$ 48.975,60 (Quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco Reais e sessenta centavos). Publique-se na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Águas de Lindóia, 10 de fevereiro de 2020

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Estando em conformidade com a legislação pertinente, considerando os documentos apresentados pela Secretaria de Turismo e Lazer e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação de Show Artístico "Jullyana Ramalho & Banda", no dia 25 de fevereiro de 2020, durante a realização do Carnaval das Águas 2020, nos termos do caput e inciso III do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, pelo valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publique-se na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

Águas de Lindóia, 10 de fevereiro de 2020

Gilberto Abdou Helou

Prefeito Municipal

Outros atos

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de COTAÇÃO DE PREÇO junto ao site www.aguasdellindoi.sp.gov.br, e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a:

COTAÇÃO Nº 005/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de salva-vidas na "Piscina dos Moreiras.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cotacao2.aguas@hotmail.com, até às 17h00min do dia 19 de fevereiro de 2020.

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9331, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

Águas de Lindóia, 11 de fevereiro de 2020

Rodrigo Felipe Quirino

Diretor de Compras e Licitações

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações os seguintes processos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção automotiva, corretiva e preventiva e serviços de mecânica dos veículos leves (veículos de passeio e pick-up) da frota municipal, abrangendo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, reparos e assistência mecânica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 09/03/2020. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 19/02/2020 até 06/03/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, para 01 (uma) rota, incluindo motorista e monitor, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 11/03/2020. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 19/02/2020 até 10/03/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Concurso Público, incluindo planejamento, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação do Concurso Público, orientação a Prefeitura em relação às publicações e acompanhamento geral relativos aos tramites legais deste processo para o preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, conforme

especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes N° 01 – Proposta e N° 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 13/03/2020. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 20/02/2020 até 12/03/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de Shows Artísticos no Baile da Melhor Idade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes N° 01 – Proposta e N° 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 16/03/2020. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 20/02/2020 até 13/03/2020.

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdellindóia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos – Diderot Camargo Netto – Secretário Municipal de Administração.

Extrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N.º 068/2018

EDITAL N.º 054/ 2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

OBJETO: ADITAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DA CASCALHEIRA MORRO PELADO, NESTE MUNICÍPIO

CONTRATADA: CONSTRUTORA JG LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020

VALOR: R\$ 41.075,52 (QUARENTA E UM MIL SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

EDITAL DE ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUAS DE LINDÓIA E DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA TAL

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital convida todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuam na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa com atuação no Município de Águas de Lindóia, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações Não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), constituídas há mais de um ano a participarem da Assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 9 de março do ano de 2020, às 13 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal e demais locais de grande acesso de público, bem como a divulgação no Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia e demais meios de comunicação, procedendo à Assembleia segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Executivo deste Município.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 07 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ANEXO I

Regulamento para o primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia, para mandato de dois anos.

Dispõe sobre a Regulamentação do primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia, para o biênio 2020/2021.

O Prefeito Municipal de Águas de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia, para o biênio 2020/2021.

Da Assembleia

Art. 1º A Assembleia será aberta a todos os interessados e participará da eleição apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º A Assembleia elegerá, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.134 de 18 de setembro de 2019, quatro representantes de entidades civis previamente habilitadas, juntamente com seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia, para o biênio 2020/2021.

Art. 3º A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instituída pela Portaria nº 12.159, de 26 de novembro de 2019, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Da Habilitação

Art. 4º A habilitação das entidades não governamentais, para a participação do primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia, deverão ser protocoladas no período de 10 a 21 de fevereiro de 2020, em formulário próprio, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, situada à Rua Amazonas, nº 113, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 5º No momento da inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação.

Art. 6º As entidades candidatas deverão indicar, no formulário da habilitação, dois representantes para compor o Conselho, sendo um titular e outro suplente.

Da Eleição

Art. 7º A eleição para a escolha de representantes da sociedade civil seguirá os seguintes procedimentos:

I – abertura pelo Presidente da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, que apresentará a mesa diretora dos trabalhos, composta por Vice-Presidente e Secretário;

II – apresentação das entidades candidatas, pelo Presidente da Mesa Eleitoral;

III – validação do credenciamento das entidades;

IV – votação;

V – apuração da votação;

VI – divulgação do resultado da apuração;

VII – encerramento da Assembleia.

Art. 8º Compete ao Presidente da Mesa:

I – dar início e encerrar os trabalhos;

II – receber os votos dos eleitores;

III – decidir todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem;

IV – autenticar com sua rubrica, as cédulas oficiais, numerando-as;

V – remeter à Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa todos os documentos que tiverem sido utilizados durante a recepção e apuração dos votos.

Art. 9º Caso o número de entidades candidatas seja igual ao número de vagas e estejam devidamente habilitadas, a eleição será feita por aclamação.

Da Votação

Art. 10. A votação dar-se-á por voto direto e secreto, a ser depositado na urna.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 11. Considerar-se-ão aptos a votar os representantes das instituições devidamente inscritas, cuja comprovação se dará mediante apresentação de documento de identidade.

Art. 12. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

Da Apuração

Art. 13. A apuração dos votos far-se-á logo após a conclusão da votação.

Art. 14. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta por um dos membros da mesa eleitoral.

Parágrafo único. As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser dirimidas nesta oportunidade.

Art.15. Serão nulas as cédulas:

I – que não corresponderem ao modelo oficial;

II – que não estiverem devidamente rubricadas;

III – que possam identificar o votante ou que contiverem expressões, frases ou sinais, de cunho depreciativo.

Art.16. Serão nulos os votos:

I – em cujas cédulas forem escritos nomes de entidades que não estiverem participando da eleição;

II – no caso da indicação deixar dúvida quanto à vontade do eleitor;

III – por anulação da cédula pelo eleitor;

IV – cuja cédula estiver assinalada com nome de pessoas;

V – no caso de aposição de mais de 03 (três) votos.

Art. 17. As intercorrências não mencionadas neste edital serão apresentadas à Mesa Eleitoral que analisará e decidirá no ato.

Art. 18. Serão consideradas eleitas como membros efetivos as entidades candidatas que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art.19. Verificado empate entre entidades realizar-se-á, imediatamente, um segundo turno ou quantos forem necessários, apenas entre aquelas empatadas, considerando-se a ordem de classificação das candidatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Parágrafo único. O Colégio Eleitoral para a realização do desempate será constituído pelas pessoas habilitadas a votar, presentes no momento de sua realização, em voto direto e secreto.

Art. 20. Concluída a contagem de votos, o Presidente da Mesa Eleitoral promulgará o nome das entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia.

Art. 21. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 22. A homologação do resultado geral será feita na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 23. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 24. O resultado oficial será publicado mediante afixação na sede da Prefeitura.

Da Posse

Art. 25. Os representantes das organizações da Organizações da Sociedade Civil eleitos serão empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das Disposições Finais

Art. 26. A inscrição no primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através dos seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação e das normas contidas neste Regulamento.

Art. 27. A competência da comissão organizadora do primeiro processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Águas de Lindóia cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Art. 28. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste processo.

Art. 29. A presente Resolução entrará em vigor na data da publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Águas de Lindóia, 07 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
PESSOA IDOSA****ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM ASSEMBLEIA
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE ÁGUAS DE LINDÓIA NO BIÊNIO 2020/2021****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Protocolo de Inscrição nº _____ / Data: ____/____/____

1. REQUERIMENTO:

Senhor Presidente da Comissão Organizadora,

A organização da sociedade civil, legalmente constituída, atuante no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento da pessoa idosa, abaixo qualificada requer sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto **do Edital nº** _____/_____ na qualidade de candidata, apresentando a documentação necessária para tal fim.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Presidente/ Responsável Legal da Instituição**2. QUALIFICAÇÃO**

Entidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Data da Fundação: ____/____/____

Presidente e/ou Responsável Legal: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARA COMPOR O CONSELHO**

(Preenchimento obrigatório)

Titular:

Nome: _____

RG. _____ CPF: _____

Cargo ou Função que ocupa na entidade: _____

Suplente:

Nome: _____

RG. _____ CPF: _____

Cargo ou Função que ocupa na entidade: _____

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

- () Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
- () Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
- () Cópia do Estatuto da Entidade
- () Cópia do RG e CPF dos membros indicados para representar a entidade no Conselho

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora que recebeu o pedido de inscrição e os documentos comprobatórios:

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2020.